

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº1711/2021.**

**“Altera redação de dispositivos das Leis Municipais nº 1650, de 27/08/2020 e nº 1674, de 1 de 01/03/2021”.**

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** O Art. 2º, da Lei Municipal nº 1650, de 27/08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A referida doação atenderá a necessidade de adequação do sistema viário aprovado no projeto urbanístico do Loteamento Recanto dos Pássaros.*

**Art. 2º.** O Art. 2º, da Lei Municipal nº 1674, de 01/03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A referida doação atenderá a necessidade de adequação do sistema viário aprovado no projeto urbanístico do Loteamento Recanto dos Pássaros.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 30 de novembro de 2021.



**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**



**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração